



## **CURSO TECNÓLOGO EM SEGURANÇA NO TRABALHO**

### **ATO AUTORIZATIVO DO CURSO TECNÓLOGO EM SEGURANÇA NO TRABALHO**

Segurança no Trabalho, reconhecido pela Portaria MEC nº 216, de 31/10/2012, publicada no D.O.U. em 06/11/2012.

#### **HISTÓRICO DO CURSO**

A IES, iniciou suas atividades acadêmicas em 26 de maio de 2000, através da Portaria MEC nº 747, publicada no D.O.U. de 30 de maio de 2000, com o nome de INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZONIA – IESAM. Tendo como mantenedora a ORGANIZAÇÃO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA – ORPES, sendo em julho de 2014 incorporada ao Grupo Estácio. Em 02 de fevereiro de 2015, conforme Portaria MEC nº 120/2015 passou a ser denominada de FACULDADE ESTÁCIO DE BELÉM - ESTÁCIO BELÉM.

O Curso tecnólogo em Segurança do Trabalho da Faculdade Estácio de Belém foi autorizado pela Portaria MEC n. 556, de 13 de novembro de 2007, publicada no DOU em 14 de novembro de 2007, para um total de 120 vagas anuais, sendo que 60 vagas diurnas e 60 vagas noturnas.

Inicialmente, o Projeto Pedagógico do Curso – PPC apresentado na autorização, havia o regime anual de trabalho e turmas, sendo que a entrada de calouros acontecia a cada início de ano. A primeira turma formada do curso tecnólogo em Segurança do Trabalho iniciou-se em fevereiro de 2008.

Sob o projeto inicialmente apresentado, houve uma alteração da Matriz Curricular no ano de 2011, chamando-a então de Matriz-2011. Esta Matriz, aprovada em Colegiado, apresentou mudança de disciplinas e nomenclaturas das mesmas, buscando a melhoria do processo de aprendizagem, incluindo assuntos que inicialmente não eram abordados na Matriz Curricular inicial. Neste mesmo ano, início de 2011, a primeira turma de Tecnólogos em Segurança do Trabalho se formou e, desde então, todos os anos uma turma cola grau em Segurança do Trabalho na Faculdade Estácio de Belém.



Após visita *in loco* de avaliadores do MEC, o curso de Tecnólogo em Segurança do Trabalho da Faculdade Estácio de Belém teve o curso Reconhecido, conforme consta em Portaria n. 215, de 31 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, do dia 6 de novembro de 2012, Seção 01, página 12.

### **OBJETIVOS DO CURSO**

Formar profissionais com conhecimentos teóricos e práticos, críticos e reflexivos capazes de desenvolver e implementar projetos de sistemas de Segurança no Trabalho, bem como, promover a integração desejada com os sistemas da qualidade e meio ambiente, para atuar nas áreas de projeto, implementação, gerência e administração de Segurança no Trabalho, independentemente de sua abrangência e complexidade, atendendo à demanda do mercado, de forma autônoma e inovadora.

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando a inexistência de curso de graduação na área de Segurança do Trabalho, o técnico, profissional de nível da área em foco, objetivando dar continuidade em seus estudos optava pelo ingresso em quaisquer dos cursos superiores disponíveis. Frente a esta realidade a criação do Curso Superior de Tecnologia em Segurança no Trabalho veio preencher esta lacuna, possibilitando além da verticalização dos níveis de ensino, a manutenção deste profissional na carreira para a qual direcionou seus esforços.

Ressalta-se que esta medida, no sentido de formar profissionais especialistas na área tecnológica, atende a portaria do MEC/SESU nº 1647 de 25 de novembro de 1999, constantes do Decreto nº 2406, de 27 de novembro de 1997, que regulamentou a Lei Nº 9131/95 e na lei 9394/96, que busca oferecer ensino superior tecnológico diferenciado dos demais cursos de graduação disponíveis, além de proporcionar o reconhecimento a esta profissão, haja vista que, o tecnólogo do Segurança do Trabalho não possui reconhecimento, de acordo com a portaria 3.124 do MTE.



Deste modo, a perspectiva de graduação na área de Segurança do Trabalho, possibilita ao tecnólogo não somente suprir a necessidade de dar continuidade aos seus estudos, mas principalmente vem ao encontro dos dispositivos apresentados pela legislação brasileira de ensino em vigor, a qual define uma oferta de cursos compatíveis à demanda de mercado.

Este novo cenário é essencial, considerando que as estatísticas de acidentes de trabalho nos últimos anos traduzem uma realidade que embora conhecida não deixa de ser alarmante, ou seja, que as condições ambientais de trabalho de diversas empresas brasileiras não apresentam aspectos básicos para o exercício seguro das atividades laborais, onde casos de doenças ocupacionais e óbitos apresentam índices bastante expressivos.

Não há dúvidas que a oferta de cursos superiores na área de Segurança do Trabalho permite ao técnico, já inserido neste contexto, o alcance de uma qualificação compatível às necessidades deste mercado, além de melhor remuneração, evitando assim, a opção por cursos superiores diversos de sua formação técnica, que por conseguinte, o desvirtuariam de sua opção inicial.

A possibilidade de formação superior na área de Segurança do Trabalho limita uma série de problemas que emergem da não existência destes cursos em nível de graduação, tais como: perdas da instituição que investiu na formação daquele especialista; a ausência de perspectivas do tecnólogo na área, entre outras. Assim, a pertinência da criação do curso de graduação vem sanar divergências existentes entre algumas categorias, como as da área prevencionista, as quais reivindicam para si o direito de elaborar e executar o gerenciamento industrial em Segurança do Trabalho.

## **PERFIL DO EGRESSO**

O aluno formado no Curso de Tecnologia em Segurança do Trabalho é um profissional pronto a atender as transformações socioeconômicas em processo no país e que têm provocado modificações no mercado de trabalho, exigindo pessoal qualificado para atender às diversificações e especializações das tarefas.



Neste contexto, trata-se de um profissional direcionado principalmente para as tarefas de execução, dominando e adaptando a técnica mediante aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos.

Ao concluir o curso, o aluno terá desenvolvido habilidades e competências que o tornarão capaz de:

- Projetar e implementar programas de prevenção de riscos nas organizações;
- Instalar e configurar sistemas e dispositivos de prevenção de riscos;
- Gerenciar os recursos alocados a área de Segurança no Trabalho controlando e otimizando os mesmos;
- Integrar os sistemas de segurança, da qualidade e do meio ambiente empresarial;
- Garantir a integridade dos recursos humanos e materiais das organizações, propondo políticas de Segurança no Trabalho;
- Propor e implementar atualizações tecnológicas dos sistemas e equipamentos de Segurança no Trabalho;
- Desenvolver trabalhos em equipe;
- Identificar oportunidades de negócios relacionadas à área de Segurança no Trabalho, bem como, criar e gerenciar empreendimentos.